LEI Nº 1.425/2009

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL À POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DO ESTADO DE MINAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º É autorizado o Município de João Pinheiro – MG, a celebrar convênio de cooperação financeira com a **Polícia Militar de Minas Gerais por intermédio do Estado de Minas,** com repasse mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser realizado em 12 parcelas, até 31.12.2009.

Art. 2º O repasse será feito mensalmente até o 5º dia útil do mês, retroagindo a 09.01.2009.

Art. 3º As despesas oriundas desta Lei, correrão por conta das dotações do orçamento de 2009.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09.01.2009.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG, 20 de fevereiro de 2009.

Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal